



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



**CONTRATO Nº 20230203**  
**PREGÃO 9.2023-008-PMAF**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.375/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 517.519.332-53, residente na RUA COSTA E SILVA, e de outro lado a firma L B DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à RUA ALAMEDA, N 03, SANTA INÊS, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, residente na , Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-008-PMAF e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010302	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G . - Marca.: MARATÁ	PACOTE	830,00	7,710	6.399,30
010313	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	QUILO	50,00	5,100	255,00
010320	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES EMBALAGEM COM 125 GR. - Marca.: FLEISHMANN	PACOTE	30,00	8,600	258,00
010327	PIMENTÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	QUILO	50,00	3,900	195,00
011023	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML - M arca.: GALLO	FRASCO	10,00	25,300	253,00
011024	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
011050	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 260G - Marca.: JULIET extrato de tomate produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação	UNIDADE	80,00	4,200	336,00
011056	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100G - Marca.: ROYAL FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	40,00	4,200	168,00
011057	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES / TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: DONA DÊ In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	QUILO	100,00	8,500	850,00
011070	LARANJA IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas,	QUILO	30,00	4,450	133,50
011074	LIMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	QUILO	30,00	3,000	90,00
011079	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, tipo papaya de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos	QUILO	150,00	5,800	870,00
011088	MELÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra.	QUILO	150,00	5,800	870,00
011089	MELANCIA IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	150,00	3,700	555,00
011093	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE COM 10G - Marca.: KITANO desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente,	PACOTE	120,00	1,500	180,00

**AV. ALACID NUNES Nº 79**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



	fechado e limpo, peso líquido de 05g. validade mínima de 12 (doze) meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente. no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação				
026165	ACHOCOLATADO EM PÓ-PACOTE C/400G - Marca.: CHOCOFORT	PACOTE	100,00	6,500	650,00
026167	ADOÇANTE A BASE DE SUCRALOSE-EMB.DE 100ML - Marca.: ZEROCAL	UNIDADE	12,00	18,600	223,20
026168	AMENDOIM COLORIDO-PCT DE 1KG - Marca.: DORI	PACOTE	210,00	17,000	3.570,00
026169	AMEIXA EM CALDA EMB C/800 G - Marca.: OLÉ	UNIDADE	10,00	30,950	309,50
026173	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO DE SOJA CONTÉM NATURALMENTE ÔMEG A3. - Marca.: GOMES E COSTAS	LATA	120,00	9,350	1.122,00
026176	PESO LÍQUIDO 170 G PESO DRENADO 120G LATA. AZEITE DE DENDE-EMBALAGEM CONTENDO 100 ML - Marca.: MARIZA	FRASCO	5,00	9,500	47,50
026178	AZEITONA VERDE COM CAROÇO,COPO COM PESO DRENADO DE 100G - Marca.: LA VIOLETERA	UNIDADE	70,00	4,940	345,80
026179	BALA-SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600G - Marca.: ICEK	PACOTE	100,00	8,500	850,00
026180	BALA DE CARAMELO EMBALAGEM 1 KG. - Marca.: EMBERE	PACOTE	100,00	20,000	2.000,00
026184	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO	UNIDADE	170,00	6,830	1.161,10
026186	0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G EMBALAGEM DE 40G. BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/ 1 KG. - Marca.: LACTA	PACOTE	200,00	45,450	9.090,00
026187	RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLATE,PACOTE COM 1KG-				
026188	CALDO DE CARNE CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARISC	CAIXA	40,00	4,950	198,00
026189	CALDO DE FRANGO CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARIS	CAIXA	40,00	4,950	198,00
026190	CANELA DA CHINA EM CASCA PACOTE COM 20GR - Marca.: K	PACOTE	70,00	3,450	241,50
026191	ITANO MILHO PARA CANJICA (AMARELO)PCT DE 500G - Marca.: SI	PACOTE	30,00	2,800	84,00
026192	CATCHUP TRADICIONAL EMB DE 400GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	70,00	8,950	626,50
026194	CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10 GR ,FRASCO COM 40 GR. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL PACOTE COM 500 GR. - Marca.: DECORA	PACOTE	10,00	10,190	101,90
026196	INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E ARMANTIZANTES NÃO CONTÉM GLÚTEM VALOR ENERGÉTICO 70 KCAL= 294 KJ PACOTE COM 500GR. CREME DE CHANTILLY EMB DE 1L. - Marca.: FLEISHMANN	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
026203	ÁGUA,ÓLEOS VEGETAIS HIDROGENADOS E INTERESTERIFICADOS AÇÚCAR, CASEINATO DE SÓDIO, SAL(0,14%), UMECTANTE XAROPE DE SORBITOL, ESTABILIZANTE HIDROXIPROPILCELULOSE,EMULSIFICANTES:MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS,LECITINA DE SOJA ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO,AROMAS:IDÊNTICOAO NATURAL DE BAUNILHA E IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETACOROTENO. BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDAS CAIXA C/30 TUBOS. - Marca.: DORI	CAIXA	100,00	16,630	1.663,00
026205	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: CCG	PACOTE	450,00	35,200	15.840,00
026208	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGETE, SEM OVO, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: SAFRA	PACOTE	50,00	3,960	198,00
026209	MACARRÃO DE SÊMOLA,TIPO PARAFUSO,SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: SAFRA	PACOTE	50,00	3,960	198,00
026210	MAIONES EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: QUERO	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
026211	SEM GLÚTEM,ZERO DE GORDURA TRANS,CONTENDO EM 12G DE PRODUTO (1 COLHER DE SOPA)0,9G DE CARBOIDRATO: 4G DE GORDURA TOTAL:125G DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL.EMBALAGEM/POTE DE 500G. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL EMBALAGEM:DE 500GR 100%LÍPIDIO. - Marca.: ITALAC	UNIDADE	230,00	11,350	2.610,50
026212	MARGARINA CREMOSA COM SAL,EMBALAGEM DE 500G - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	100,00	6,850	685,00
026220	60% LÍPIDIOS,CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G DE GORDURA TOTAL: 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. MASSA PARA BOLO 450G SABORES DIVERSOS - Marca.: NEST	UNIDADE	150,00	5,750	862,50
026221	MASSA PARA LASANHA DE SEMOLA, EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: FORTALEZA	UNIDADE	60,00	7,500	450,00
026222	DE TRIGO ENRQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 COR AMARELA,PACOTE COM 500G - Marca.: PINDUCA	PACOTE	150,00	4,420	663,00
026224	MILHO VERDE EM CONSERVA,EMBALAGEM DE 200G - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	90,00	4,000	360,00
026226	ÓLEO DE SOJA REFINADO ,EMBALAGEM C/900ML, CAIXA C/24 UND. - Marca.: VITALIV	CAIXA	44,00	188,500	8.294,00
026230	0% DE GORDURA TRANS.,SEM COLESTEROL,SEM GLÚTEM. PAÇOCA TIPO ROLHA, EMBALAGEM DE 1KG C/67 UND, CADA UNIDADE	POTE	400,00	15,100	6.040,00
026231	ND 15G. - Marca.: LIZA A BASE DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR E SAL SEM GLÚTEM. PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA PACOTE COM 100G - Marca.: NORTE SUL	PACOTE	40,00	4,000	160,00
026234	POLPA DE FRUTA ( CAJÁ) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	130,00	7,650	994,50
026235	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	330,00	7,300	2.409,00
026236	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	330,00	7,300	2.409,00
026237	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: BOM SABOR 3	QUILO	130,00	6,650	864,50
026238	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	230,00	6,950	1.598,50
026246	REQUEIJÃO CREMOSO COM GORDURA VEGETAL E AMIDO.EMBALAGEM DE 200GR. - Marca.: VIGOR	UNIDADE	70,00	13,300	931,00
026248	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: GOLF	UNIDADE	70,00	2,400	168,00
026251	INHO SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 500ML. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
026252	SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEM. SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA,EMBALAGEM 500ML. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
026254	SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEM. TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM DE 300G - M	UNIDADE	20,00	8,250	165,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



026255	arca.: ARISCO TEMPERO PRONTO. EMBALAGEM DE 60GR C/12 SACHÊS DE 5G UNIDADE CADA. - Marca.: ARISCO	20,00	21,450	429,00
026257	(SABORES,LEGUMES,CARNE). VINAGRE DE ALCOOL. EMBALAGEM DE 750 ML. - Marca.: SA UNIDADE	40,00	6,300	252,00
026262	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: N UNIDADE ESTILÊ	30,00	9,500	285,00
026263	APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL;ZERO EM SÓDIO;4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS(A,D,B1,B6) EMBALAGEM DE 200G.	30,00	6,100	183,00
026264	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: NESTLÊ UNIDADE APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL;ZERO EM SÓDIO;4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104 K CAL.ALÉM DE CONTER FERRO,ZINCO E VITAMINAS(A,D,B1,B6) EMBALAGEM DE 200G.	170,00	4,900	833,00
026266	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER EMB DE 400G. UNIDADE - Marca.: SABOROSO	10,00	31,400	314,00
026267	SABOR AMANTEIGADO CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO;3,1 DE PROTEÍNA;171MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL.. CORANTE EM PÓ VERMELHO IN NATURA EMB DE 1KG. - Marca .: NORTE SUL	90,00	3,900	351,00
026273	CREME DE LEITE SEM GLÚTEN EMB DE 300G. - Marca.: CCG UNIDADE 20% DE GORDURA , CONTENDO EM 15G DE GORDURA(1 1/2 COLHER DE SOPA ) 1,5G DE CARBOIDRATO; 0,4G DE PROTEÍNA;13MG DE SÓDIO E VALOR ENERGETICO DE 35KCL.	150,00	2,350	352,50
026274	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT COM 500GR. - Marca.: ID PACOTE SEM CONSERVANTES,0% GORDURA TRANS, SEM SAL 100% NATURAL PACOTE COM 500GR.	70,00	7,030	492,10
026276	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA EMB DE 1KG. - Marca.: REI UNIDADE DA FARINHA	70,00	6,850	479,50
026280	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1K - Marca.: PACOTE ROSA BRANCA	150,00	5,800	870,00
026281	TRADICIONAL, ENREQUICIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G. - Marca.: CCG UNIDADE LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: C UNIDADE (2 COLHERES DE SOPA ) 10G DE CARBOIDRATO,94MG DE SÓDIO,500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D.	50,00	4,800	240,00
026285	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU. - Marca.: BOM SABOR QUILO	230,00	6,550	1.506,50
026289	PIPOCA DOCE,FARDO C/20 UND.PESO 18G. - Marca.: IN NA FARDO	2.000,00	11,500	23.000,00
026296	TURA MARGARINA CREMOSA SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G. - Marca UNIDADE .: QUALY	80,00	7,920	633,60
026580	ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, IPÍDIOS 80%. CHÁ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 25,5GR CONTENDO 15 PACOTE SACHÊS. - Marca.: DR OETKER	1.000,00	9,200	9.200,00
037202	PEITO DE FRANGO IN NATURA. - Marca.: FRIATO BANDEJA limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	180,00	19,800	3.564,00
037369	FRAGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: AMERICANO UNIDADE	190,00	9,300	1.767,00
037370	FUBÁ FINO SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: S PACOTE INHÃ	20,00	7,800	156,00
037371	enriquecido com ferro e ácido fólico. OVOS BRANCOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: IAN CARTELA	170,00	19,650	3.340,50
037373	QUEIJO COALHO - Marca.: AURORA QUILO Pré-Cozido, ingrediente leite pasteurizado, Sal refinado, coalho Industrial e cloreto de cálcio, Nitrato de sódio.	50,00	39,300	1.965,00
037375	BALA CHICLETE. EMB DE 400G - Marca.: BIG BIG AR PACOTE sabor: tutti frutti.	400,00	8,600	3.440,00

VALOR GLOBAL R\$ 134.483,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 134.483,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-008-PMAF são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 27 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-008-PMAF.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA, nomeada através da portaria nº 026/2022-GP, CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA portaria Nº 029/2022-GP, ITAMAR RODRIGUES BASTO portaria Nº 309/2021-GP designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA e ITAMAR RODRIGUES BASTO designados para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.041230003.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 54.012,20, Exercício 2023 Atividade 0501.136950005.2.013 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 68.901,30, Exercício 2023 Atividade 0701.044510007.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.569,50.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO  
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28  
CONTRATANTE

L B DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ 41.126.148/0001-54  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_